

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3C05225E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 804.2026

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 804/2026 Aratuba, 21 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos cargos de Atendentes Odontológicos e Técnicos em Higiene Dental no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, no âmbito do Município de Aratuba, o piso salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Atendente Odontológico e Técnico em Higiene Dental - THD, conforme Lei Municipal nº 697/2023, previsto no art. 24, § 3º do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O piso salarial dos Atendente Odontológico e Técnico em Higiene Dental - THD não será inferior a 02 (dois) salários-mínimos e fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 804/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.		
TABELA SALARIAL - GRUPO OCUPACIONAL 2		
QUADRO PERMANENTE		
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E ATENDENTE ODONTOLÓGICO		
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS		
REFERÊNCIA	VENCIMENTOS EM 2025	VENCIMENTOS REAJUSTADOS
1	R\$ 3.036,00	R\$ 3.242,00
2	R\$ 3.127,08	R\$ 3.339,26
3	R\$ 3.220,89	R\$ 3.439,44
4	R\$ 3.317,52	R\$ 3.542,62
5	R\$ 3.417,04	R\$ 3.648,90

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:85522339

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 807.2026

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 807/2026 Aratuba, 21 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 757/2025 e 764/2025, para conceder atualização salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo Único da Lei Municipal nº 757, de 27 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica modificado o Anexo Único da Lei Municipal nº 764, de 20 de março de 2025, na forma do Anexos II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 807/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTO
Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência	MAPCD	40	40H	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.621,00

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 807/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

CARGO	QUANT	REQUISITO	VENCIMENTO	REPRES (CARGO EFETIVO)
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	1	Nível Superior	R\$ 3.200,00	R\$ 1.000,00
COORDENADOR ANALÍTICO DE DESASTRES E SITUAÇÃO DE RISCO	1	Nível Superior em Engenharia Civil ou área afim	R\$ 3.000,00	-
COORDENADOR DE OPERAÇÕES	1	Nível Médio	R\$ 2.500,00	-
AGENTE DE OPERAÇÃO	15	Nível Fundamental	R\$ 1.621,00	-

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A2921E30

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 809.2026

Lei Municipal Nº 809/2026 Aratuba, 21 de janeiro de 2026.

Institui no calendário de eventos do município de Aratuba - CE o evento “Encontro dos Profetas da Chuva - Encontro dos Saberes Populares”, reconhece sua importância como manifestação da cultura tradicional popular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Aratuba, o evento “Encontro dos Profetas da Chuva – Encontro dos Saberes Populares”, a ser realizado anualmente no mês de dezembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O “Encontro dos Profetas da Chuva – Encontro dos Saberes Populares” é reconhecido como manifestação da cultura tradicional popular e tem como objetivos:

- I - preservar e valorizar o conhecimento empírico e ancestral dos profetas populares da chuva e outros saberes tradicionais;
- II - promover o diálogo entre os saberes populares e os conhecimentos científicos, especialmente no campo da meteorologia, meio ambiente e agricultura;
- III - incentivar o respeito à diversidade cultural, à sabedoria dos povos do campo e à memória oral das comunidades rurais;
- IV - fortalecer a identidade cultural do povo aratubense e do Maciço de Baturité;
- V - fomentar o turismo de base cultural e o desenvolvimento sustentável no município; e
- VI - integrar escolas, universidades, associações, coletivos culturais e a comunidade em geral em torno da valorização da cultura e da educação popular.